



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

RESOLUÇÃO nº. 01/2019¹

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

Dispõe sobre as exigências em Língua Estrangeira e para saída para doutorado sanduiche.

Art. 1º - Para cumprir com as exigências de Proficiência em língua estrangeira, o PGGMP, estabelece que a língua inglesa será exigida de seus pós-graduandos.

§ 1º - O estudante de **Mestrado** deverá demonstrar proficiência em língua inglesa, **até o final do segundo semestre do curso**. Para satisfazer a exigência, o estudante terá duas opções: TOEFL-ITP - mínimo 400 pontos **ou** TESE Prime - TEAP \geq 60 pontos.

§ 2º O estudante de **Doutorado** deverá demonstrar proficiência em língua inglesa, **até o final do quarto semestre do curso**. Para satisfazer a exigência, o estudante terá duas opções: TOEFL-ITP - mínimo 460 pontos **ou** TESE Prime - TEAP \geq 70 pontos. A aprovação no “Exame de Proficiência em Língua Estrangeira” deve ocorrer antes do Exame de Qualificação.

§ 3º - Estudantes estrangeiros oriundos de países de língua portuguesa não necessitam apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa. Os demais estudantes estrangeiros deverão comprovar proficiência em português, através de aprovação em teste **Celpe-Bras**, (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/acoes-internacionais/celpe-bras>), até 06 (seis) meses após sua matrícula no Curso.

§ 4º - Após os prazos estabelecidos, o estudante que não comprovar proficiência em língua inglesa será desligado do Programa.

Art. 2º - Para estudantes do PGGMP participarem de Doutorado Sanduiche, com bolsa de outra agência de fomento que não a CAPES (por exemplo: CNPq, FAPERJ, etc.) o pós-graduando deverá:

I) Apresentar comprovante de proficiência em língua inglesa, com pontuação mínima no TOEFL-ITP de 480 pontos.

II) Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

III) - Já ter integralizado os créditos referentes ao curso de doutorado;

IV) Ter projeto de pesquisa defendido e aprovado;

V) - Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

VI) - Apresentar declaração de anuência do orientador brasileiro e Aceite do Supervisor no país de destino.

VII) - O Processo de saída deverá ser aprovado pela Comissão Coordenadora do Programa.

Art. 3º - A Coordenação só dará a carta de anuência após comprovação da proficiência em língua inglesa.

Art. 4º – Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação na CCP

Prof.^a Telma Nair Santana Pereira
Coordenadora

¹ Aprovada em reunião da Comissão Coordenadora do Programa em 25/01/2019.